



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DE SERGIPE**

BOLETIM OFICIAL Nº 023/2025

De ordem do Ilustríssimo Senhor Presidente da 2ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva da F.S.F., **Dr. DANIEL DA SILVA BARRETO (Substituído pela Vice-Presidente, Dra. Clara Angélica de Oliveira Campos)**, de acordo com o disposto no art. 47 do CBJD, faz saber aos que este BOLETIM OFICIAL virem ou dele tiverem conhecimento que as pessoas físicas ou jurídicas cujos processos seguem relacionados ficam **CITADAS** da denúncia que lhes foi oferecida pela Douta Procuradoria e **INTIMADAS** para o resultado do julgamento realizado no dia 15 de Abril de 2025 (terça-feira) às 18:00 horas, no Auditório do TJD/FSF sito à Rua Vila Cristina, 1010 Complexo Lourival Batista (Arena Batistão) – São José:

2ª COMISSÃO

PROCESSO 022/2025 – RELATOR – Dr. MARLISSON DE CARVALHO GREGORIO

JOGO: Associação Olímpica Itabaiana X América Futebol Clube/Propriá, realizado no dia 15 de março de 2025, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol/Série A-1 Edição 2025.

DENUNCIADOS: Associação Olímpica Itabaiana (Profis.) – art. 206 do CBJD.
América Futebol Clube (Profis.) – art. 206 do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, foi aplicada a multa de R\$ 100,00 por minuto de atraso ao clube Associação Olímpica Itabaiana e R\$ 150,00 por minuto de atraso ao clube América Futebol Clube/Propriá, totalizando uma multa nos valores de R\$ 200,00 (duzentos reais) à Associação Olímpica Itabaiana e R\$ 300,00 (trezentos reais) ao América Futebol Clube/Propriá, respectivamente.

PROCESSO 023/2025 – RELATOR – Dr. JOÃO PAULO DA SILVA ROCHA SANTOS (Substituído por Dr. Raphael Dantas Menezes)

JOGO: Associação Olímpica Itabaiana X Associação Desportiva Confiança, realizado no dia 22 de março de 2025, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol / Série A-1, Edição 2025.

DENUNCIADOS: Associação Desportiva Confiança (Profis.) – art. 213, III do CBJD
Associação Olímpica Itabaiana (Profis.) – art. 213, III do CBJD.
Associação Desportiva Confiança (Profis.) – art. 206 do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, foi aplicada a multa no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) à Associação Desportiva Confiança e R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) à Associação Olímpica Itabaiana, pela conduta descrita no art. 213, III do CBJD. Por maioria, foi aplicada multa de R\$ 100,00 (cem reais) por minuto de atraso ao clube Associação Desportiva Confiança, totalizando valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), pela conduta tipificada no art. 206 do CBJD.

Presentes:

Dra. Clara Angélica de Oliveira Campos – Vice-Presidente 2ª Comissão
Dr. Fábio Henrique dos Anjos Melo – Procurador
Dr. Marlisson de Carvalho Gregório
Dr. Rapahel Dantas Menezes

Aracaju (SE), 16 de Abril de 2025.

Dra. Jéssica Mirelly S. Silva
Secretária do TJD/FSF